

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XV

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 24 DE MAIO DE 2021

Nº 097

EXECUTIVO/GABINETE

PORTARIA 439/2021, de 24 de maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos:

CARGO	NOME
GERÊNCIA DE EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	CARLOS JEFFERSON DUARTE DA SILVA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 24 de maio de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA 440/2021, de 24 de maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos:

CARGO	NOME
GERÊNCIA DE EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	JUDSON ALISSON MEDEIROS DO NASCIMENTO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 24 de maio de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 269/2021/SEMARH, 19 DE MAIO DE 2021

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, no uso das atribuições previstas na alínea "n" do item 10, do Anexo I, da Lei Complementar Municipal Nº 69, de 30 de setembro de 2015, tendo em vista o disposto no artigo 131 da Lei Complementar Municipal nº 72/99, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de São Gonçalo do Amarante, e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 102/2015, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em face do requerimento constante no Memorando nº 021/2021 - CPAD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL RODRIGUES TEXEIRA
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº 270/2021/SEMARH, 19 DE MAIO DE 2021

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, no uso das atribuições previstas na alínea "n" do item 10, do Anexo I, da Lei Complementar Municipal Nº 69, de 30 de setembro de 2015, tendo em vista o disposto no artigo 131 da Lei Complementar Municipal nº 72/99, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de São Gonçalo do Amarante, e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 015/2016, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em face do requerimento constante no Memorando nº 021/2021 - CPAD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL RODRIGUES TEXEIRA
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº 271/2021/SEMARH, 19 DE MAIO DE 2021

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, no uso das atribuições previstas na alínea "n" do item 10, do Anexo I, da Lei Complementar Municipal Nº 69, de 30 de setembro de 2015, tendo em vista o disposto no artigo 131 da Lei Complementar Municipal nº 72/99, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de São Gonçalo do Amarante, e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 036/2017, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em face do requerimento constante no Memorando nº 021/2021 - CPAD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL RODRIGUES TEXEIRA
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº 272/2021/SEMARH, 19 DE MAIO DE 2021

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, no uso das atribuições previstas na alínea "n" do item 10, do Anexo I, da Lei Complementar Municipal Nº 69, de 30 de setembro de 2015, tendo em vista o disposto no artigo 131 da Lei Complementar Municipal nº 72/99, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de São Gonçalo do Amarante, e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2018, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em face do requerimento constante no Memorando nº 021/2021 - CPAD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL RODRIGUES TEXEIRA
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº 273/2021/SEMARH, 19 DE MAIO DE 2021

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, no uso das atribuições previstas na alínea "n" do item 10, do Anexo I, da Lei Complementar Municipal Nº 69, de 30 de setembro de 2015, tendo em vista o disposto no artigo 131 da Lei Complementar Municipal nº 72/99, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de São Gonçalo do Amarante, e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2018, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em face do requerimento constante no Memorando nº 021/2021 - CPAD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL RODRIGUES TEXEIRA
Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº 274/2021/SEMARH, 19 DE MAIO DE 2021

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, no uso das atribuições previstas na alínea "n" do item 10, do Anexo I, da Lei Complementar Municipal Nº 69, de 30 de setembro de 2015, tendo em vista o disposto no artigo 131 da Lei Complementar Municipal nº 72/99, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de São Gonçalo do Amarante, e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2018, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em face do requisitório constante no Memorando nº 021/2021 - CPAD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL RODRIGUES TEXEIRA

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº 275/2021/SEMARH, 19 DE MAIO DE 2021

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, no uso das atribuições previstas na alínea "n" do item 10, do Anexo I, da Lei Complementar Municipal Nº 69, de 30 de setembro de 2015, tendo em vista o disposto no artigo 131 da Lei Complementar Municipal nº 72/99, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de São Gonçalo do Amarante, e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2018, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em face do requisitório constante no Memorando nº 021/2021 - CPAD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL RODRIGUES TEXEIRA

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº 276/2021/SEMARH, 19 DE MAIO DE 2021

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, no uso das atribuições previstas na alínea "n" do item 10, do Anexo I, da Lei Complementar Municipal Nº 69, de 30 de setembro de 2015, tendo em vista o disposto no artigo 131 da Lei Complementar Municipal nº 72/99, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de São Gonçalo do Amarante, e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em face do requisitório constante no Memorando nº 021/2021 - CPAD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL RODRIGUES TEXEIRA

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos ESTADO DO RIO

PORTARIA Nº 277/2021/SEMARH, 19 DE MAIO DE 2021

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, no uso das atribuições previstas na alínea "n" do item 10, do Anexo I, da Lei Complementar Municipal Nº 69, de 30 de setembro de 2015, tendo em vista o disposto no artigo 131 da Lei Complementar Municipal nº 72/99, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de São Gonçalo do Amarante, e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2020, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em face do requisitório constante no Memorando nº 021/2021 - CPAD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL RODRIGUES TEXEIRA

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº 278/2021/SEMARH, 19 DE MAIO DE 2021

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, no uso das atribuições previstas na alínea "n" do item 10, do Anexo I, da Lei Complementar Municipal Nº 69, de 30 de setembro de 2015, tendo em vista o disposto no artigo 131 da Lei Complementar Municipal nº 72/99, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de São Gonçalo do Amarante, e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2020, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em face do requisitório constante no Memorando nº 021/2021 - CPAD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL RODRIGUES TEXEIRA

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº 279/2021/SEMARH, 19 DE MAIO DE 2021

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, no uso das atribuições previstas na alínea "n" do item 10, do Anexo I, da Lei Complementar Municipal Nº 69, de 30 de setembro de 2015, tendo em vista o disposto no artigo 131 da Lei Complementar Municipal nº 72/99, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de São Gonçalo do Amarante, e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2020, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em face do requisitório constante no Memorando nº 021/2021 - CPAD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL RODRIGUES TEXEIRA

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº 280/2021/SEMARH, 19 DE MAIO DE 2021

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, no uso das atribuições previstas na alínea "n" do item 10, do Anexo I, da Lei Complementar Municipal Nº 69, de 30 de setembro de 2015, tendo em vista o disposto no artigo 131 da Lei Complementar Municipal nº 72/99, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de São Gonçalo do Amarante, e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2020, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em face do requisitório constante no Memorando nº 021/2021 - CPAD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL RODRIGUES TEXEIRA

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº 301/2021-SEMA, de 24 de Maio de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 444/2021-SEMA:

RESOLVE: Conceder a FERNANDO CAVALCANTI LUCAS DE SENA, Matrícula 0020, Psicólogo, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01 de Junho de 2021 à 01 de Setembro de 2021, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Setembro de 2021.

Miguel Rodrigues Teixeira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 302/2021-SEMA, de 24 de Maio de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 7º, Inciso XVIII da CF, Artigo 53, Inciso XV da Lei Orgânica do Município, em consonância com o que consta do Processo nº 449/2021-SEMA:

RESOLVE: conceder a CAMILA MARIA NUNES DE OLIVEIRA, Matrícula 11306, Licença à Gestante por Adoção de 180 (cento e oitenta) dias, de 29.04.2021 à 25.10.2021, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 26 de Outubro de 2021.

Miguel Rodrigues Teixeira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 303/2021-SEMA, de 24 de Maio de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 7º, Inciso XVIII da CF, Artigo 53, Inciso XV da Lei Orgânica do Município, em consonância com o que consta do Processo nº 447/2021-SEMA:

RESOLVE: conceder a MARIELMA CARNEIRO DA SILVA, Matrícula 79880, Contrato Seletivo desta Prefeitura, Licença à Gestante de 180 (cento e oitenta) dias, de 15.04.2021 à 11.10.2021, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 12 de Outubro de 2021.

Miguel Rodrigues Teixeira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 304/2021-SEMA, de 24 de Maio de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 7º, Inciso XVIII da CF, Artigo 53, Inciso XV da Lei Orgânica do Município, em consonância com o que consta do Processo nº 448/2021-SEMA:

RESOLVE: conceder a GILDENE SANTOS DE OLIVEIRA ANDRADE, Matrícula 11419, Licença à Gestante de 180 (cento e oitenta) dias, de 28.04.2021 à 24.10.2021, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 25 de Outubro de 2021.

Miguel Rodrigues Teixeira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 282/2021/SEMARH, 20 DE MAIO DE 2021

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, no uso das atribuições previstas nas Leis Complementares Municipais Nº 72/99 e Nº 69/15, resolve:

Art. 1º Instaurar processo administrativo disciplinar destinado a apurar possível prática de infração funcional de abandono de cargo atribuída a servidora Zilda Ribeiro da Silva Dantas, Datilógrafa, matrícula funcional nº 4855, em virtude dos fatos e determinação contida no Memorando Nº 12.711/2020/SEMARH (1Doc) e seu Despacho 23 – 12.711/2020.

Art. 2º O processo administrativo disciplinar será conduzido pelos servidores designados abaixo, componentes da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município, constituídos por meio da Portaria 351/2021, de 31 de março de 2021:

ANA CARINA SOUZAALVES, Matrícula nº 6138 - Membro
 JOSÉ GOMES DA SILVA, Matrícula nº 329 - Presidente
 JUDITE HENRIQUE DE PAIVA NEVES, Matrícula nº 6399 - Membro
 LENNIO MAIA MATTOZO, Matrícula nº 5033 – Membro
 LIDIANE NASCIMENTO NUNES, Matrícula nº 9876 - Membro
 MARIANE FÁTIMA VERAS, Matrícula nº 4964 - Membro

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MIGUEL RODRIGUES TEXEIRA
 Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº 300/2021/SEMARH, 24 DE MAIO DE 2021

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, no uso das atribuições previstas nas Leis Complementares Municipais Nº 72/99 e Nº 69/15, resolve:

Art. 1º Instaurar processo administrativo disciplinar destinado a apurar possível prática de infração funcional de inassiduidade habitual atribuída ao servidor José Tarcísio Nascimento de Farias, Auxiliar de Enfermagem, matrícula funcional nº 5190, em virtude dos fatos e solicitação contida no Memorando Nº 6.652/2021/CRH/SMS (1Doc) e seus anexos.

Art. 2º O processo administrativo disciplinar será conduzido pelos servidores designados abaixo, componentes da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município, constituídos por meio da Portaria 351/2021, de 31 de março de 2021:

ANA CARINA SOUZAALVES, Matrícula nº 6138 - Membro
 JOSÉ GOMES DA SILVA, Matrícula nº 329 - Presidente
 JUDITE HENRIQUE DE PAIVA NEVES, Matrícula nº 6399 - Membro
 LENNIO MAIA MATTOZO, Matrícula nº 5033 – Membro
 LIDIANE NASCIMENTO NUNES, Matrícula nº 9876 - Membro
 MARIANE FÁTIMA VERAS, Matrícula nº 4964 - Membro

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MIGUEL RODRIGUES TEXEIRA
 Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020

Aos 18 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e um, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, neste ato representado pela Secretária Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania, Senhora Emília Caroline Maia de Medeiros, brasileira, casada, portadora da Carteira da Identidade n.º 002.318.186, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 090.205.134-27, residente e domiciliado à Av. Rui Barbosa nº 1122, Ed. Dorian Gray, Ap. 203 - Lagoa Nova/RN - Natal/RN, CEP: 53056-300, nomeado através da Portaria n.º 016/2021, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 041/2020, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para futura aquisição de aparelhos celular para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a Registro de Preços para futura aquisição de aparelhos celular para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de comprass.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de comprass, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da emissão da ordem de comprass;
- entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano a partir da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

4.2. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, "d" c/c art. 65, §8 da Lei n 8.666/93, o que não significa o aumento do preço registrado.

4.3. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovações da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

4.4. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.5. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

EMPRESA: LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP, CNPJ 06.281.452/0001-75, Localizada a Rua das Massarandubas, N° 322 A, Bairro Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59.150-630 - TELEFONE: 84 99986-1585 / 3211-4988 EMAIL: lifefarma.comercial@gmail.com, neste ato representado pelo seu sócio, Arnaldo Bezerra da Costa, Brasileiro, Casado, Sócio Gerente, Portador da Cédula de Identidade N° 702.044 SSP/RN, CPF N° 379.358.104-78, Residente e Domiciliado a Rua Cafarnaum, 160c, Planalto – Natal/RN,

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
918593	<p>APARELHO CELULAR COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS:</p> <p>APARELHO CELULAR COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS:</p> <p>Camera traseira: 13 MP + 2 MP, Flash: Sim LED Camera frontal: 5 MP, Flash Frontal: Nao Foco: Autofoco AF, Zoom digital: 8x Zoom optico: Nao, Formato de captura de foto: .jpeg, Camera Frontal: - Lente 77° - Abertura f/2.2 (5 MP), Camera Traseira: - Lente 80° - Abertura f/2.2 (13 MP), Lente 90° - Abertura f/2.4 (2 MP), Radio FM: Sim. TV: Nao, Formatos de reproducao de midia: WAV,MP3, AAC,AMR-NB,AMR-WB,MIDI,Vorbis,APE,ACC-plus v1,AAC-plus v2,FLAC, ADPCM, Formato de Gravacao de video: .mp4, Resolucao de Gravacao de video: Full HD, Entrada P2 Fone de Ouvido: Sim - 3,5 mm, Desempenho: Sistema Operacional: Android 9, Processador: Helio P22 CPU: 2.0 GHz Octa-Core, GPU: IMG PowerVR GE8320, NFC: Nao, Categoria 4G: DL: Cat 4 (150 Mbps) / UL: Cat 5 (75 Mbps), Banda: 2G - GSM 850/900/1800/1900 MHz, 3G - WCDMA 850/900/1700/1900/2100 MHz, 4G - LTE B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (1700/2100), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B19 (Japan850), B28 (700 APT), Wi-Fi: 802.11 b/g/n, Frequencia Wi-Fi: 2.4 GHz, Bateria: 3000 mAh, Duracao da bateria: TBD, Tipo de conector: Micro USB, Dados: Bluetooth: Sim - 4.2 Navegador Internet: Google, Chrome GPRS: Sim, EDGE: Sim, Wi-Fi Direct: Sim Wi-Fi: Sim, Armazenamento Total: 32 GB, Memoria RAM: 2 GB. GPS: GPS, AGPS, LTEPP, SUPL, Glonass, Tipo de cartao de memoria: Micro SD, Memoria externa: Sim Ate 256 GB, Sensores: Acelerometro: Sim, Proximidade: Sim, Giroscopio: Sim Magnetometro: Nao, Luz Ambiente: Nao - Impressao Digital: Sim</p> <p>Especificacoes Tecnicas: Resolucao do display: HD+ - 720 x 1560, Caracteristica do display: IPS Tamanho do display: 6,1, Densidade de Pixels: 282 ppi Numero de cores: 16M, Touch screen: Sim, Pinch</p>	UN	MULTILASER/GPROS2	40	958,00	38.320,00

Zoom: Sim, Capacitivo / Resistivo: Capacitivo, Modelo SIM Card (Chip): Nano SIM (4FF), Dual Chip (Inteligente): Sim, Slot Cartao de Memoria: Dual Chip + SD Card, Dimensoes e peso do aparelho: Altura: 15,56 cm, Largura: 7,3 cm, Profundidade: 0,85 cm, Peso: 0,160 kg Conteudo do kit:01 Telefone, 01 Capa Protetora, 01 Kit De Manuais, 01 Fone De Ouvido Estereo, 01 Cabo De Sincronizacao, 01 Carregador De Parede 01 Ferramenta De Remocao Do Chip.						
---	--	--	--	--	--	--

4.6 – São objeto da presente ata os preços abaixo registrados com a(s) identificação da contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço só poderá ser usada por órgão da Administração Pública do município de São Gonçalo do Amarante/RN, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 479/2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº.041/2020-PMSGGA.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 041/2020-PMSGGA, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente de nº. ****, Agência *****, do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA.

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante / RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.1.4. esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7. em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de Maio de 2021.

Emília Caroline Maia de Medeiros

Secretária Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania

Arnaldo Bezerra da Costa, Brasileiro

LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 856/2021.263

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

(Republicado por Incorreção)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde n.º 08.079.402/0001-35

CONTRATADA: Empresa F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 07.055.280/0001-84, Endereço: Rua Edmar Francisco Pereira, 508, Aeroporto, Mossoró/RN

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. Discriminação do objeto:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
920124	Clorpromazina 100 mg	CRISTALIA	COMP	120.000	0,3000	36.000,00
920158	FENOBARBITAL SOLUCAO INJETAVEL 100 MG/ML	CRISTALIA	AMP	200	2,6200	524,00
Total						36.524,00

PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 36.524,00 (trinta e seis mil e quinhentos e vinte e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;

PROJETO/ATIVIDADE: 2.028 – Bloco de Financ. Atenção Básica – PAB; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 1211- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; FONTE DE RECURSO: 1214- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde; PROJETO/ATIVIDADE: 2.036 – Bloco de Assistência Farmacêutica; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo; FONTE DE RECURSO: 1211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; FONTE DE RECURSO: 1213 - Transferência Fundo a Fundo de Recurso do SUS provenientes do Governo Estadual; FONTE DE RECURSO: 1214 - Transferência Fundo a Fundo de Recurso do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 19/05/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de Maio de 2021.
 JALMIR SIMÕES DA COSTA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
 FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 296/2020
 Processo nº 2000002895**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: ELZA DE ARAUJO DANTAS, CPF n.º 084.431.114-61.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do presente contrato por um período de 90 (noventa) dias a contar de 16 de maio de 2021 ficando sua vigência até a data de 14 de agosto de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta do Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN - Prefeitura Municipal aprovado para o exercício de 2021, notadamente no seguinte detalhamento orçamentário: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 2.180 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF; FONTE DE RECURSO: 121421 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditamento encontra embasamento legal com fulcro nos termos do art. 3º da MP nº 1.047/2021, art. 24, IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c a Cláusula 13.ª do Contrato Administrativo e na melhor forma do Direito Administrativo.

DARATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas ficam ratificadas integralmente.

SIGNATÁRIOS: JALMIR SIMÕES DA COSTA – pelo Contratante, e ELZA DE ARAUJO DANTAS – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de maio de 2021.

JALMIR SIMÕES DA COSTA
 Secretário Municipal de Saúde
 CONTRATANTE
 ELZA DE ARAUJO DANTAS
 CONTRATADA

SAAE/LICITAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 16050001/2019

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: LINUS LOG LTDA. - ME, CNPJ nº 13.409.775/0001-67, com sede a Av. Antoine de Saint-Exupéry, 1353 – Pitumbu – Natal/RN – CEP 59.066-430 - OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato original com início em 15 de maio de 2021 até 15 de Maio de 2022. – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 57, inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 10 de Maio de 2021 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE e Edinilson da Cunha Vilela – CONTRATADO.
 **PUBLICADO POR INCORREÇÃO

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 29040001/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 210005-3**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO J B Cardoso Serviço de Transporte LTDA, CNPJ nº 17.918.110/0001-30, com sede a Rua Spipe Calarge, 1374, sala 04, Vila Dom Pedrito, CEP 79051-560 – OBJETO aquisição de mudas de árvore sabiá- mimosa caesalpiniaefolia e execução de serviços de plantio das mudas para formação de cortina verde em lagoa de estabilização de Santo Antônio da estação de tratamento de efluentes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante/RN – VALOR GLOBAL: 13.956,00 (treze mil novecentos e cinquenta e seis reais – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios – Exercício 2021 – Projeto 80.04.122.8054.2068 / 33.90.39 (Outros serviços de Terceiros PJ) e 33.90.30 (Material de Consumo), e/ou de outros que porventura venham a ser descentralizados; – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor; Resolução do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nº 032/2016-TCE de 01 de novembro de 2016, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente; Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Decreto n. 9.412 de 18 de junho de 2018. LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 24 de Maio de 2021 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE Jefferson Benites Cardoso – CONTRATADO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	200 Mudas de árvore sabiá- mimosa caesalpiniaefolia e execução de serviços de plantio das mudas para formação de cortina verde em lagoa de estabilização de Santo Antônio da estação de tratamento de efluentes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante/RN	UND	1	SABIA	13.956,00	13.956,00

LICENÇA

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A Plano Urbanismo LTDA., CNPJ 02.513.532/0001-58, torna público que está requerendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB a (LS) para a (construção de um equipamento comunitário, uma praça com área total de 7.503,75m²), localizada (em uma Área Verde/Equipamentos no Loteamento Santos Dumont entre as ruas Corisco, Aeromot, e avenidas Paris e Santos Dumont) no Loteamento Santos Dumont em São Gonçalo do Amarante, RN.

Caroline Brandão Soares
 Sócia/Diretora



Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
 SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br